



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.950

Resolve sobre pedido de  
reconsideração do CEGEO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,


Considerando que o aluno em questão ainda tem tempo suficiente para terminar o seu Curso e que sua situação atual deve-se a uma seqüência não muito comum de reprovações;

considerando que o objetivo do sistema de pré-requisitos por bloco é uma seqüência mais organizada do Curso,

### RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, deferir o pedido de reconsideração encaminhado pelo **Colegiado do Curso de Engenharia Geológica**, referente à decisão deste Conselho, que deu provimento ao recurso interposto pelo aluno **Maglius Cardoso Santos**, contra deliberação do referido Colegiado, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Cálculo Diferencial e Integral II" (MTM 123), do 2º período, para cursar disciplinas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.



Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente